



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

Requerimento Nº 62/2024

Rejeitado

Em _____ de _____ de _____

Presidente

Aprovado

Em 10 de outubro de 2024

Presidente

Requeremos à Mesa, na forma Regimental, e com fulcro no Art. 23, X, da Lei Orgânica do município de Pombos, que seja solicitada da Exma. Sra Secretaria de Educação deste município, que se digne em fornecer a este Poder, o calendário escolar atualizado referente ao ano letivo em curso com os dias reais de aula, para possamos verificar/acompanhar o estabelecidos na LDB, a seguir:

OBS: Com cópia ao Controlador Interno do município para verifique não apenas este pedido, mas todos os demais requerimentos protocolados junto a SEDUC que trata a respeito do cumprimento do calendário escolar pelo município, inclusive se os dias que não houveram aulas foram pagos ao transportador de aluno.

E ainda, encaminhar copia desta ao Órgão do MPPE, fórum desta cidade e ao FNDE – End: Setor Bancário Sul Quadra 2 Bloco F – Edifício FNDE - CEP: 70070-929 – Brasília, DF

Consta no calendário escolar as seguintes informações: setembro = 21 dias letivos; outubro = 21 dias letivos, entretanto no dia **08/09/2024** não houveram aulas, **nos dias 04 e 07 do corrente mês**, nos dias referenciados não houveram aulas na rede pública municipal.

Em que pese o referido calendário escolar fazer referencia ao cumprimento do disposto legal da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Base da Educação, assegura que:

Art. 24 - A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado aos exames finais, quando houver;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

Requerimento Nº 62/2024

Rejeitado

Em _____ de _____ de _____

Presidente

Aprovado

Em 10 de outubro de 2024

Presidente

Ocorre que a regra legal não vem sendo cumprida, e assim causado danos irreparáveis aos alunos e ao erário público, inclusive diários de classe foram para demonstrar o cumprimento lei.

JUSTIFICATIVA

É direito de todos e atribuição constitucional dos Vereadores solicitar informações sobre as administrações municipais, para que se possa prestar os esclarecimentos necessário a população, direito este, consagrado em nossa Carta Magna, inciso XXXIII, Art. 5º e 31.

Ainda, CF

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 208 - (...)

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Ex Positis, queremos evitar que os cidadãos do amanhã sejam prejudicados por conta de negligência e/ou violação de direitos, pelo Poder Publico nos dias atuais.

Ademais, saliento que não cumprimento do referido dispositivo legal, imputará ao gestor crime de responsabilidade tipificado no inciso XIV, Art. 1º - DL nº 201/67, **(...Negar execução de Lei Federal ...)**, e a negativa de tais informações acarretará sanções para quem se negar a fornecê-las, conforme Art's. 4º e 11 da Lei 8.429/92.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2024.

Marcos Severino da Silva
Vereador